



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.391/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
Sanctionado e Publicado

Em 11/11/2013


Prefeito Municipal

“Denomina Rua no Povoado de Sisalândia, neste município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Paulo de Jesus Santos, no Povoado de Sisalândia, a rua que se inicia na casa do Sr. Valter Mello, finalizando na residência da Srª. Creuza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Santa Luz, 05 de Novembro de 2013.


Jeová Lourenço da Silva
Presidente

Antônio Carlos Teixeira da Silva
1ª Secretário


Edmilson Santos de Souza
2º Secretário